



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 1 de 27

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.325, de 3 de novembro de 2020

Altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 9º** – ...

...

§ 2º – A Coordenação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, nomeado pelo Prefeito, dentre servidores titulares de cargo efetivo ou inativo, indicado pelo Conselho de Administração do FAPES/TOLEDOPREV, que atenda os seguintes requisitos mínimos e outros estabelecidos no Regimento Interno do Conselho:

I – tenha mais de cinco anos de serviço prestado ao Município de Toledo;

II – possua formação em nível superior, preferencialmente nos cursos de Administração, Ciências Contábeis ou Econômicas, Direito ou congêneres a qualquer desses;

III – comprove ter sido aprovado em exame de certificação, conforme previsto no inciso II do artigo 8º-B da Lei nº 9.717/1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida nos termos da Portaria nº 9.907/2020;

IV – comprove experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

V – não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

§ 3º – A Coordenação do Regime Próprio de Previdência Social será exercida pelo Diretor-Executivo do TOLEDOPREV ou seu sucedâneo, com vencimentos correspondentes ao Símbolo CC-2-T da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

...

**Art. 11** – ...

Parágrafo único – A Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV realizará pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade civil, para apresentação de prestação de contas do regime próprio de previdência.

...

**Art. 13** – ...

...

§ 2º – Os membros do CA serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução uma vez, procedendo-se à renovação alternada de seus membros a cada dois anos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do colegiado.

...

§ 6º – O Regimento Interno do CA detalhará seu funcionamento, atribuições, responsabilidades, processo eleitoral e critérios para a renovação alternada de seus membros.

**Art. 14** – ...

I – estabelecer diretrizes gerais e acompanhar a execução das políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

...

XIV – aprovar a política de investimentos anual dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

XV – aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XVI – emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XVII – acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XVIII – indicar ao Chefe do Executivo, pessoa dentre os servidores titulares de cargo efetivo ou inativo para exercer o cargo de Diretor-Executivo do TOLEDOPREV, e propor a sua exoneração.

...

**Art. 17** – ...

...

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal deverão estar há, pelo menos, cinco anos no serviço público municipal de Toledo e possuir formação em nível superior, preferencialmente nos cursos de Administração, Ciências Contábeis ou Econômicas, Direito ou congêneres a qualquer desses.

§ 2º – Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução uma vez, não sendo destituíveis *ad nutum*, exceto nos casos previstos no § 4º do art. 13, procedendo-se à renovação alternada de seus membros a cada dois anos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do colegiado.

§ 3º – O Regimento Interno do Conselho Fiscal detalhará seu funcionamento, atribuições, responsabilidades, processo eleitoral e critérios para a renovação alternada de seus membros.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 2 de 27

...

### Art. 18 – ...

...

III – registrar em atas e pareceres os resultados dos exames procedidos;

...

XII – acompanhar a realização do cálculo atuarial anualmente;

XIII – solicitar ao atuário informações complementares acerca do cálculo atuarial quando entender que há necessidade;

XIV – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XV – zelar pela gestão econômico-financeira;

XVI – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

XVII – examinar a conformidade dos atos dos gestores do Regime Próprio de Previdência em face dos

correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários;

XVIII – subsidiar o Conselho de Administração.

...

**Art. 3º** – Para os fins da renovação alternada dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, conforme estabelecido no § 2º do artigo 13 e no § 2º do artigo 17 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, com a redação dada pelo artigo anterior, por ocasião da primeira eleição a realizar-se após a publicação desta Lei efetuar-se-á a substituição de:

I – um terço dos membros eleitos (titulares e suplentes) do Conselho de Administração e da metade dos membros eleitos (titulares e suplentes) do Conselho Fiscal, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno dos colegiados, ficando o mandato dos demais prorrogado por 2 (dois) anos;

II – dois terços dos membros representantes do Governo municipal (titulares e suplentes) no Conselho de Administração e da metade dos representantes do Governo municipal (titulares e suplentes) no Conselho Fiscal, conforme critérios igualmente estabelecidos no Regimento Interno dos colegiados, ficando o mandato dos demais também prorrogado por 2 (dois) anos.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### LEI “R” Nº 77, de 3 de novembro de 2020

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Jardim Barazetti”**, implantado na Chácara nº 01.A, da subdivisão dos lotes rurais nºs 53, 54 e 55, da Linha Buê-Caé, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada no Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo, com área de 15.344,71m<sup>2</sup> (quinze mil trezentos e quarenta e quatro metros e setenta e um decímetros quadrados), Matrícula nº 63.479 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 4.558,42m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados), equivalente a 29,71% (vinte e nove inteiros e setenta e um centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 190 da quadra nº 18, com área de 1.841,60m<sup>2</sup> (um mil oitocentos e quarenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “área institucional”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 3 de 27

### LEI "R" Nº 78, de 3 de novembro de 2020

Altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de reurbanização na Rua Hilberto Peiter, localizada no bairro Jardim Parizotto, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispôs sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de reurbanização na Rua Hilberto Peiter, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros até os lotes de cadastros 42696 e 50299, localizada no bairro Jardim Parizotto, nesta cidade.

**Art. 2º** – A Lei "R" nº 24, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 7º** – ...

§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R\$ 364.177,77 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.  
...”

**Art. 3º** – O Anexo Único da Lei "R" nº 24, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO ÚNICO

#### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Reurbanização na Rua Hilberto Peiter, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros até os lotes de cadastros 42696 e 50299						
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 5.721,82</b>
1.1	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m³	112,69	R\$ 31,28	R\$ 3.524,94	
1.2	Placa de Obra 4,00x2,00 m	unid	1,00	R\$ 2.196,88	R\$ 2.196,88	
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>R\$ 5.438,36</b>
2.1	Destocamento árvores diâm. >30cm	unid	59,00	R\$ 37,71	R\$ 2.224,89	
2.2	Escavação em 1ª Categoria	m³	472,57	R\$ 6,80	R\$ 3.213,47	
<b>3</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>					<b>R\$ 61.835,38</b>
3.1	Regularização e compactação do sub-leito 100% PN	m²	3150,44	R\$ 3,03	R\$ 9.545,83	
3.2	Regularização e compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m²	1487,31	R\$ 1,46	R\$ 2.171,47	
3.3	Brita Graduada	m³	378,05	R\$ 132,57	R\$ 50.118,08	
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					<b>R\$ 116.978,76</b>
4.1	Limpeza e lavagem da pista (recape)	m²	62,35	R\$ 0,36	R\$ 22,44	
4.2	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m²	3150,44	R\$ 5,50	R\$ 17.327,42	
4.3	Pintura de Ligação com RR-1C (Araucária)	m²	3212,79	R\$ 1,49	R\$ 4.787,05	
4.4	CBUQ (Quantidade menor que 10.000 toneladas)	ton	240,96	R\$ 393,60	R\$ 94.841,85	
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					<b>R\$ 22.685,91</b>
5.1	Remoção de Meio-fio	m	697,73	R\$ 9,55	R\$ 6.663,32	
5.2	Meio-fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Moldado "in loco"	m	494,83	R\$ 32,38	R\$ 16.022,59	
<b>6</b>	<b>PAISAGISMO / URBANISMO</b>					<b>R\$ 83.561,51</b>
6.1	Colchão de Brita / Pó de pedra (calçamentos)	m³	39,36	R\$ 84,36	R\$ 3.320,40	
6.2	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada n° 128 furo 8mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda mig; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto	unid	8,00	R\$ 546,49	R\$ 4.371,92	
6.3	Piso podotátil de alerta/direcional em bloco de concreto quadrado 20x20cm, #6cm assentado sobre coxim de areia	m²	175,55	R\$ 173,57	R\$ 30.470,21	
6.4	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m²	1311,76	R\$ 31,87	R\$ 41.805,79	
6.5	Plantio de grama em placas	m²	438,73	R\$ 8,19	R\$ 3.593,19	
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					<b>R\$ 11.094,20</b>
7.1	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m²/ud) + suporte METÁLICO	unid	4,00	R\$ 612,88	R\$ 2.451,52	
7.2	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m²/ud) + suporte METÁLICO	unid	3,00	R\$ 620,90	R\$ 1.862,70	
7.3	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m²/ud) + suporte METÁLICO	unid	1,00	R\$ 615,38	R\$ 615,38	
7.4	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m²	22,20	R\$ 24,64	R\$ 547,00	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 4 de 27

7.5	Sinalização horizontal com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	160,00	R\$ 35,11	R\$ 5.617,60	
<b>8</b>	<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 51.237,68</b>
8.1	Escavação de bueiros em 1ª Categoria	m³	178,73	R\$ 8,07	R\$ 1.442,35	
8.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	143,00	R\$ 27,88	R\$ 3.986,84	
8.3	Demolição de Alvenaria	m³	1,47	R\$ 148,31	R\$ 218,01	
8.4	Corpo de BSTC ø0,20 sem Berço e sem Armação	m	285,00	R\$ 34,83	R\$ 9.926,55	
8.5	Corpo de BSTC ø0,40 sem Berço e sem Armação	m	136,00	R\$ 79,85	R\$ 10.859,60	
8.6	Boca de Lobo Dupla Alvenaria H até 1,20m	unid	6,00	R\$ 2.146,68	R\$ 12.880,08	
8.7	Caixa de Ligação pré-moldada Tubo até 0,40	unid	25,00	R\$ 476,97	R\$ 11.924,25	
<b>9</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>					<b>R\$ 5.624,15</b>
9.1	Ensaio de Massa Específica - <i>In Situ</i> - Método do Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	unid	5,00	R\$ 55,86	R\$ 279,30	
9.2	Ensaio de Massa Específica - <i>In Situ</i> - Método do Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	unid	5,00	R\$ 55,86	R\$ 279,30	
9.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	unid	5,00	R\$ 79,80	R\$ 399,00	
9.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	unid	6,00	R\$ 119,71	R\$ 718,26	
9.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid	6,00	R\$ 71,81	R\$ 430,86	
9.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid	6,00	R\$ 58,53	R\$ 351,18	
9.7	Extração do Corpo de Prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	unid	6,00	R\$ 39,58	R\$ 237,48	
9.8	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	1,00	R\$ 2.928,77	R\$ 2.928,77	
<b>TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$ 309.551,11</b>
<b>TOTAL GERAL DA MÃO-DE-OBRA</b>						<b>R\$ 54.626,66</b>
<b>TOTAL GERAL EM R\$</b>						<b>R\$ 364.177,77</b>

...

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 5 de 27

### LEI "R" Nº 79, de 3 de novembro de 2020

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, galerias de águas pluviais e calçada na **Rua Antônio Bressan**, no trecho compreendido entre as Ruas Ernesto Dalla Costa e Ângela Fabris, e na **Rua Ernesto Dalla Costa**, no trecho compreendido entre as Ruas Antônio Bressan e Bolívar José Ruaro, localizadas no bairro Jardim Panorama, nesta cidade.

**Art. 2º** – A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo anterior far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

**Art. 3º** – O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóveis de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

**Art. 4º** – A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para as **Ruas Antônio Bressan**, no trecho compreendido entre as Ruas Ernesto Dalla Costa e Ângela Fabris, e para a **Rua Ernesto Dalla Costa**, no trecho compreendido entre as Ruas Antônio Bressan e Bolívar José Ruaro, localizadas no bairro Jardim Panorama, em ambos os lados dessas vias públicas, nos trechos em que forem realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essas vias públicas nos referidos trechos, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

§ 1º – Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2º – Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 3º – Para a aplicação do disposto no parágrafo anterior, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 4º – São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.

§ 5º – A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.

§ 6º – Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

**Art. 5º** – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único – Poderão ser incluídos nos custos das obras todos os investimentos que resultarem em benefícios aos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas.

**Art. 6º** – Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos:

I – delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo das obras, em conformidade com o Anexo Único desta Lei;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

**Art. 7º** – Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R\$ 571.145,35 (quinhentos e setenta e um mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º – A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o artigo anterior, observados os critérios previstos nesta Lei.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 6 de 27

§ 3º – A valorização de imóveis decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação a ser elaborado pela Administração, através de Comissão de Avaliação de bens imóveis, conforme as normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou a que a suceder.

**Art. 8º** – As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 1.055, de 28 de junho de 1995, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

**Art. 9º** – A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:  
I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;  
II – o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos;  
III – o prazo para impugnação.

Parágrafo único – Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, quanto:

I – ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;  
II – ao cálculo dos índices atribuídos;  
III – ao valor da contribuição;  
IV – ao número de prestações.

**Art. 10** – O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

I – por notificação direta;  
II – por publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município;  
III – por publicação em órgão da imprensa local;  
IV – por remessa do aviso por via postal;  
V – por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único – Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:

I – comunicação publicada em órgão da imprensa local;  
II – publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 11** – A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

**Art. 12** – Os proprietários ou possuidores dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

**Art. 13** – Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a Administração Tributária na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único – Aplicar-se-á ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), especialmente as previstas em seus artigos 150 e 266 a 289.

**Art. 14** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 7 de 27

### ANEXO ÚNICO PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

DATA BASE 01-20 (DES.)		LOCAL Rua Antônio Bressan e Rua Ernesto Dalla Costa LOCALIDADE SINAPI CURITIBA				MUNICÍPIO / UF Toledo-PR	BDI 1 25,63%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unida- de	Quanti- dade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>INFRAESTRUTURA NAS RUAS ANTÔNIO BRESSAN E ERNESTO DALLA COSTA</b>						<b>571.145,35</b>			
<b>1</b>		<b>Rua Antônio Bressan</b>							<b>234.558,89</b>
<b>1.1.</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>2.207,72</b>
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	91,57	BDI 1	115,04	1.150,40
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,00	31,17	BDI 1	39,16	1.057,32
<b>1.2.</b>		<b>BASE</b>							<b>64.698,43</b>
1.2.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.489,49	0,29	BDI 1	0,36	896,22
1.2.2.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	746,85	0,89	BDI 1	1,12	836,47
1.2.3.	COMPOSIÇÃO	038	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	746,85	4,63	BDI 1	5,82	4.346,67
1.2.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	298,74	83,84	BDI 1	105,33	31.466,28
1.2.5.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	2.489,49	8,06	BDI 1	10,13	25.218,53
1.2.6.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	2.115,08	0,68	BDI 1	0,85	1.797,82
1.2.7.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	2,00	54,30	BDI 1	68,22	136,44
<b>1.3.</b>		<b>CAPA DE ROLAMENTO</b>							<b>99.286,22</b>
1.3.1.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2.489,49	1,73	BDI 1	2,17	5.402,19
1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	74,68	970,10	BDI 1	1.218,74	91.015,50
1.3.3.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBROACABADORA	M3	74,68	4,10	BDI 1	5,15	384,60
1.3.4.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.232,22	0,87	BDI 1	1,09	1.343,12
1.3.5.	COMPOSIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	2,00	54,30	BDI 1	68,22	136,44
1.3.6.	COMPOSIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	116,37	BDI 1	146,20	146,20
1.3.7.	COMPOSIÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	77,58	BDI 1	97,46	97,46
1.3.8.	COMPOSIÇÃO	043	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	417,68	BDI 1	524,73	524,73
1.3.9.	COMPOSIÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	65,93	BDI 1	82,83	82,83
1.3.10.	COMPOSIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	52,10	BDI 1	65,45	65,45
1.3.11.	COMPOSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	1,00	69,81	BDI 1	87,70	87,70



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 8 de 27

1.4.			<b>Drenagem urbana</b>						<b>32.208,33</b>
1.4.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	408,28	8,57	BDI 1	10,77	4.397,18
1.4.2.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	36,00	95,24	BDI 1	119,65	4.307,40
1.4.3.	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	390,18	23,90	BDI 1	30,03	11.717,11
1.4.4.	SINAPI	83659	BOCA-DE-LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	754,25	BDI 1	947,56	5.685,36
1.4.5.	SINAPI		CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	4,00	1.214,14	BDI 1	1.525,32	6.101,28
1.5.			<b>CALÇADA</b>						<b>20.491,59</b>
1.5.1.	Cotação	011	ATERRO APOILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M²	90,80	59,34	BDI 1	74,55	6.769,14
1.5.2.	Cotação	012	LASTRO DE BRITA		22,70	65,60	BDI 1	82,41	1.870,71
1.5.3.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	5,00	59,10	BDI 1	74,25	371,25
1.5.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	22,70	397,96	BDI 1	499,96	11.349,09
1.5.5.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	7,20	14,53	BDI 1	18,25	131,40
1.6.			<b>MEIO-FIO</b>						<b>15.666,60</b>
1.6.1.	SINAPI	74205/1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	83,48	1,34	BDI 1	1,68	140,25
1.6.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	371,00	33,31	BDI 1	41,85	15.526,35
<b>2</b>			<b>Rua Ernesto Dalla Costa</b>						<b>336.586,46</b>
2.1.			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>2.207,72</b>
2.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	91,57	BDI 1	115,04	1.150,40
2.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,00	31,17	BDI 1	39,16	1.057,32
2.2.			<b>BASE</b>						<b>41.854,75</b>
2.2.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.608,63	0,29	BDI 1	0,36	579,11
2.2.2.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	482,59	0,89	BDI 1	1,12	540,50



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 9 de 27

2.2.3.	COMPOSIÇÃO	038	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	482,59	4,63	BDI 1	5,82	2.808,67
2.2.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	193,04	83,84	BDI 1	105,33	20.332,90
2.2.5.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.608,63	8,06	BDI 1	10,13	16.295,42
2.2.6.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1.366,72	0,68	BDI 1	0,85	1.161,71
2.2.7.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	2,00	54,30	BDI 1	68,22	136,44
2.3.			<b>CAPA DE ROLAMENTO</b>						<b>64.564,56</b>
2.3.1.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	1.608,63	1,73	BDI 1	2,17	3.490,73
2.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	48,26	970,10	BDI 1	1.218,74	58.816,39
2.3.3.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBROACABADORA	M3	48,26	4,10	BDI 1	5,15	248,54
2.3.4.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	796,29	0,87	BDI 1	1,09	867,96
2.3.5.	COMPOSIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	2,00	54,30	BDI 1	68,22	136,44
2.3.6.	COMPOSIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	116,37	BDI 1	146,20	146,20
2.3.7.	Composição	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	77,68	BDI 1	97,59	97,59
2.3.8.	Composição	043	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	417,68	BDI 1	524,73	524,73
2.3.9.	Composição	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	65,93	BDI 1	82,83	82,83
2.3.10.	Composição	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	52,10	BDI 1	65,45	65,45
2.3.11.	Composição	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	1,00	69,81	BDI 1	87,70	87,70
2.4.			<b>DRENAGEM URBANA</b>						<b>192.487,55</b>
2.4.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	3.434,80	8,57	BDI 1	10,77	36.992,80
2.4.2.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	28,00	95,24	BDI 1	119,65	3.350,20
2.4.3.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	225,00	153,47	BDI 1	192,80	43.380,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 10 de 27

2.4.4.	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	3.166,26	23,90	BDI 1	30,03	95.082,79
2.4.5.	SINAPI	83659	BOCA-DE-LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	8,00	754,25	BDI 1	947,56	7.580,48
2.4.6.	SINAPI		CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	1.214,14	BDI 1	1.525,32	6.101,28
2.5.			<b>CALÇADA</b>						<b>26.181,72</b>
2.5.1.	Cotação	011	ATERRO APOILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M²	88,60	59,34	BDI 1	74,55	6.605,13
2.5.2.	Cotação	012	LASTRO DE BRITA	m3	22,15	65,60	BDI 1	82,41	1.825,38
2.5.3.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	88,60	59,10	BDI 1	74,25	6.578,55
2.5.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	22,15	397,96	BDI 1	499,96	11.074,11
2.5.5.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	5,40	14,53	BDI 1	18,25	98,55
2.6.			<b>MEIO-FIO</b>						<b>9.290,16</b>
2.6.1.	SINAPI	74205/1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	49,50	1,34	BDI 1	1,68	83,16
2.6.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	220,00	33,31	BDI 1	41,85	9.207,00
<b>TOTAL</b>									<b>571.145,35</b>

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 11 de 27

### **LEI “R” Nº 80**, de 3 de novembro de 2020

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Proteção à Saúde do Caminhoneiro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei institui a Semana Municipal de Prevenção e Proteção à Saúde do Caminhoneiro.

**Art. 2º** – A Semana Municipal de Prevenção e Proteção à Saúde do Caminhoneiro, a ser realizada todo mês de setembro, consiste na implementação de uma semana específica para o tratamento da saúde preventiva dos caminhoneiros.

Parágrafo único – A Semana Municipal de Prevenção e Proteção à Saúde do Caminhoneiro passará a constar do Calendário Oficial das ações da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 3º** – Durante a Semana Municipal de Prevenção e Proteção à Saúde do Caminhoneiro, a Secretaria Municipal da Saúde realizará as seguintes ações, dentre outras elencadas pelo órgão:

- I – realização de consultas médicas, exames clínicos de imagem e laboratoriais, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde e diagnosticar precocemente doenças que ainda não tenham manifestado sintomas;
- II – procedimentos necessários à prevenção de doenças;
- III – atualização da caderneta de vacinação, promovendo a regularização das que estiverem atrasadas;
- IV – busca ativa antecipada para o chamamento desses pacientes;
- V – divulgação prévia em meios de comunicação com a finalidade de atingir o maior número de caminhoneiros a serem alcançados;
- VI – agendamento de atendimento priorizando os caminhoneiros;
- VII – os caminhoneiros que estiverem em viagem durante a semana municipal de prevenção e proteção deverão ter suas consultas e exames reagendados, conforme disponibilidade de agenda da Secretaria Municipal da Saúde;
- VIII – ações itinerantes nos locais de concentração de caminhoneiros, como postos de combustível, filas de carregamento e descarregamento nas empresas, dentre outros locais em que haja um grupo desses profissionais;
- IX – distribuição de material de informação e de prevenção dos serviços e ações disponíveis na rede pública de saúde.

Parágrafo único – Para a obtenção dos direitos garantidos por esta Lei, o critério base para os atendimentos será a apresentação da CNH que contenha as categorias C, D ou E.

**Art. 4º** – Em sendo diagnosticada patologia que necessite de encaminhamento, este deverá acontecer dentro do programa de atendimento.

**Art. 5º** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio ou parceria com entidades organizadas a fim de ampliar os serviços ofertados por esta Lei.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 12 de 27

### **DECRETO Nº 956**, de 4 de novembro de 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 93, de 21 de novembro de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO**

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ .....	R\$	12.000,00
13250 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	12.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0035.2-173 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ .....	R\$	300,00
14980 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....	R\$	300,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 12.300,00**

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, no orçamento da administração direta, os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-158 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	12.000,00
11470 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	12.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0035.2-173 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	300,00
14850 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....	R\$	300,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 12.300,00**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 13 de 27

### **PORTARIA Nº 414**, de 3 de novembro de 2020

Exonera, a pedido, **Muriel Louise Menegazzo Peres** do cargo de Fiscal em Meio Ambiente I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 42.329, de 28 de outubro de 2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Muriel Louise Menegazzo Peres** do cargo de Fiscal em Meio Ambiente I, Grupo Ocupacional B-1, a contar **desta data**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 3º do artigo 49 da Lei nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, com a redação dada pela Lei nº 2.191, de 17 de abril de 2015,

considerando o contido no Ofício nº 063/2020-CMDCA, de 19 de outubro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo,

considerando a desistência da candidata Camila Vanzetto (13º colocada) em assumir a vaga de Conselheira Tutelar,

**CONVOCA** o seguinte suplente de Conselheiro Tutelar, conforme classificação constante no Edital nº 20/2019, que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares de Toledo, Gestão 2020-2023:

**URUBATÃ ALLAN DOS SANTOS** (14º colocado)

O suplente ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 9 de novembro de 2020**, para declarar formalmente se aceita ser nomeado conselheiro tutelar e desempenhar, com dedicação exclusiva, as atribuições inerentes à função.

Havendo aceitação, deverá o convocado apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Documentos pessoais;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto até a data fixada importará a presunção de sua não aceitação da vaga no Conselho Tutelar.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 14 de 27

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

#### CONVOCAÇÃO Nº 41

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA** a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2019:

#### **PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:**

ANNA KAROLINA GRUNVALD

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 11 de novembro de 2020**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

#### CONVOCAÇÃO Nº 20

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020,

**CONVOCA** a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### **PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:**

LINDAMIR DE SOUSA CARVALHO

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 11 de novembro de 2020**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 15 de 27

- a) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020

#### CONVOCAÇÃO Nº 16

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020,

**CONVOCA** a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### **PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:**

JULIANA VENTURA LIMA

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 11 de novembro de 2020**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

#### **PORTARIA SRH N.º 3461**, de 30 de outubro de 2020

Concede diária a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 16 de 27

considerando o Pedido de Providências nº 769/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida diária a servidor público municipal, para acompanhar internamento de paciente no Hospital Psiquiátrico de Maringá/PR, via Central de Leitos, de ambulância com motoristas, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II), com saída prevista de Toledo no dia 3/11/2020, às 13h e retorno previsto em Toledo para o dia 4/11/2020, à 1h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	GILSO JOSE GRASSMANN	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	995.781.319-68	730651	0,5	90,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0793/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação da empresa, RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES inscrita sob o CNPJ 10.682.525/0001-08, situada na Rua São Vicente, Nº 533, Jardim Palmares, Município de Londrina- PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de manutenção, com o fornecimento de peças, do Autoclave Hospitalar 364 litros marca SERCON, patrimônio 71117, instalado no Pronto Atendimento Municipal – PAM. VALOR GLOBAL: R\$ 15.178,92 (Quinze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Contrato firmado em 04 de novembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 104/2020.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 106/2020

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de Estacionamento e de Área de Pouso e Decolagem Ocasional (APDO), localizado no Pronto Atendimento Dr. Jorge Milton Nunes, na Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, Lote Urbano nº 849, Quadra nº 04, Bairro Vila Pioneiro, neste Município de Toledo/PR. Área de Pouso e Decolagem Ocasional (APDO) à executar: 324,00m²; Área de Estacionamento à executar: 1.093,10m²; Galerias de águas pluviais: 144,03m; Área de Calçada de Passeio à executar: 669,15m². VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 183.599,42 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, após a emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 17 de 27

### **EXTRATO CONTRATO Nº 0818/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de Estacionamento e de Área de Pouso e Decolagem Ocasional (APDO), localizado no Pronto Atendimento Dr. Jorge Milton Nunes, na Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, Lote Urbano nº 849, Quadra nº 04, Bairro Vila Pioneiro, neste Município de Toledo/PR. Área de Pouso e Decolagem Ocasional (APDO) à executar: 324,00m<sup>2</sup>; Área de Estacionamento à executar: 1.093,10m<sup>2</sup>; Galerias de águas pluviais: 144,03m; Área de Calçada de Passeio à executar: 669,15m<sup>2</sup>. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 183.599,42 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Contrato firmado em 04 de novembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 106/2020.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 107/2020**

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Jardim Porto Alegre, conforme projeto básico, orçamento, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 1.636.550,94 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 150 (cento e cinquenta) dias, após a emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### **EXTRATO CONTRATO Nº 0824/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Jardim Porto Alegre, conforme projeto básico, orçamento, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 1.636.550,94 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Contrato firmado em 04 de novembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 107/2020.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 108/2020**

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços implantação de rotatória viária, cruzamento da Rua Haroldo Hamilton com a Rua Dom Pedro II, neste município de Toledo/PR, conforme projeto básico, orçamento, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 125.403,83 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, após a emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### **EXTRATO CONTRATO Nº 0826/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços implantação de rotatória viária, cruzamento da Rua Haroldo Hamilton com a Rua Dom Pedro II, neste município de Toledo/PR, conforme projeto básico, orçamento, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 125.403,83 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos). Contrato firmado em 04 de novembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 108/2020.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 18 de 27

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 2 (dois) meses, para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição tipo marmiteix, para atender as pessoas em situação de rua, abrigadas em alojamento provisório nos finais de semana, feriados e recessos, conforme serviço tipificado da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família-SUAS, em razão da pandemia do novo corona vírus, em atendimento a Portaria nº369/2020-MC para execução de ações socioassistenciais. Para o Fundo Municipal de Assistência Social, serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, de acordo com o Plano de Ação/Termo de Aceite e Portaria nº 369/2020, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 18 DE NOVEMBRO DE 2020. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 17.088,00 (Dezessete mil e oitenta e oito reais).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição e instalação de cortinas Blackout atendendo as diversas Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 23 DE NOVEMBRO DE 2020. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 53.488,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de combustível (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S-10) visando o abastecimento de veículos da frota municipal, roçadeiras, sopradores costais, cortadores de grama, motopodas, podadores de cerca viva, motosserras, grupos geradores e fluido agente redutor líquido automotivo para uso em caminhões, atendendo demandas das seguintes secretarias: Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Assistência Social e Proteção à Família; Saúde; Esportes e Lazer; Segurança e Trânsito; Habitação, Serviços e Obras Públicas; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Administração; Infraestrutura Rural; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo e Educação, como também do Fundo Municipal de Trânsito. **DATA DE ABERTURA:** 19 de NOVEMBRO de 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.142.624,60 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, para manutenção das vias públicas danificadas pela ação do tempo, fluxo de trânsito e manutenção de galerias deste Município, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 20 DE NOVEMBRO DE 2020. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2020**

**OBJETO:** Contratação de jornal impresso de circulação diária, com no mínimo 5 (cinco) edições semanais, em âmbito estadual, para publicação de atos oficiais de interesse do Município de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 186.660,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

##### **TOMDA DE PREÇOS Nº 052/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a revitalização e readequação parcial do sistema de Iluminação Pública do Município de Toledo envolvendo a execução global (material e mão de obra) dos serviços de iluminação Pública em diversas ruas do Município de Toledo, conforme planilha de custos, cronograma físico e financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao processo licitatório e definidos no Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 15 de DEZEMBRO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 167.094,55 (cento e sessenta e sete mil e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 19 de 27

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 042/2020**

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia presidente e membros Luis Carlos Fabris e Vanessa Michele Ullmann, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é **a execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma e ampliação da Farmácia Comunitária do Jardim Coopagro, conforme memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e projeto básico, anexos ao processo licitatório**; a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 208.878,46** (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos);

- A empresa **LEGO CONSTRUTORA EIRELI** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 217.300,30** (duzentos e dezessete mil, trezentos reais e trinta centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 04 de novembro de 2020.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 047/2020**

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Vanessa Michele Ullmann, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é **a execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma de edificação existente para instalação do Núcleo de Atendimento a Criança e Adolescente (NACA), situada na Rua Lopei esquina com a Rua Felipe Camarão, lote nº 351, quadra nº 05, loteamento Boa Esperança I, Toledo-PR. Conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, ARTs, RRT e projetos anexos ao processo licitatório**; decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA – ME;**

- **CHINELATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;**

- **CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI.**

- A empresa **GERCINDO SENHORIN** foi inabilitada pelo não atendimento aos itens 21 e 29.2 do Adendo 2 do Edital; não apresentou a declaração expressa da empresa proponente que se compromete a atender às determinações da fiscalização do Município de Toledo, no prazo máximo de 24 horas; e apresentou declaração contendo os índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial atestando a boa situação financeira, com a ausência do índice de Solvência Geral, respectivamente.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 04 de novembro de 2020.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO**

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 168/2020 – Município de Toledo que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviço de desmontagem e remoção de torre metálica estaiada com 40 (quarenta) metros de altura, para a Prefeitura do Município de Toledo/PR**, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA; foi declarado **FRUSTRADO**, pela **INABILITAÇÃO** da empresa **LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI**, que não apresentou os seguintes documentos exigidos nos itens 10.7.2, 10.8.2, 10.9 e 10.10.1 do Edital: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal; Declaração de Enquadramento de Regime de Tributação; Declarações Unificadas; e Atestado de Capacidade Técnica, respectivamente; não sendo possível a contratação da prestação do serviço.

Toledo - PR, 04 de novembro de 2020.

**LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 20 de 27



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Estado do Paraná  
*Secretaria da Educação*

### PARECER TÉCNICO Nº 08/2020 – SMED

#### **ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO INTEGRADO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS – PROFESSORA MARIA IASCHOMBEK DOEGE**

A Diretora do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do Projeto Político Pedagógico do **CENTRO INTEGRADO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS – PROFESSORA MARIA IASCHOMBEK DOEGE**, encaminhado para a Secretaria da Educação através do ofício nº 012/2020, datado de 28 de outubro de 2020, constatou que o mesmo está em consonância com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, a Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto nas Deliberações nº 003/2011 – CME/Toledo, Deliberação nº 002/2019 – CME/Toledo e Deliberação nº 001/2020 – CME/ Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, somos de Parecer Favorável à homologação do Projeto Político Pedagógico da Instituição supracitada.

É o Parecer

Toledo, 03 de novembro de 2020.

**Elissiane Aparecida Zen do Amaral**

Diretora do Depto. de Ensino

Portaria Municipal nº 75/2019



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Estado do Paraná  
*Secretaria da Educação*

### RESOLUÇÃO Nº 10/2020-SMED

Homologação do Projeto Político Pedagógico do Centro Integrado de Políticas Educacionais – Professora Maria Iaschombek Doege

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto nas Deliberações nº 003/2011 – CME/Toledo, Deliberação nº 002/2019 – CME/Toledo e Deliberação nº 001/2020 – CME/Toledo, e nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 08/2020-SMED, de 03 de novembro de 2020, que a este se incorpora,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto Político Pedagógico, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, do **Centro Integrado de Políticas Educacionais – Professora Maria Iaschombek Doege**.

Art. 2º O disposto na presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo – Pr.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral  
Secretária Municipal da Educação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 21 de 27

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATO Nº 50, de 4 de novembro de 2020

Nomeia Leticia Rosani Marasca para exercer cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Corazza Neto.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar de 4 de novembro de 2020, Leticia Rosani Marasca, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Corazza Neto.

Parágrafo único - O vencimento da nomeada corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de novembro 2020.

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE  
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES  
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA  
Segundo-Secretário

### PORTARIA Nº 116, de 4 de novembro de 2020

Concede saldo remanescente de férias à servidora Viviane Kaghofer.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 3/2020, saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias à servidora Viviane Kaghofer, Assistente Legislativo, relativo ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2018 a 2 de novembro de 2019, para usufruir no período de 9 a 18 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 22 de 27

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

**EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo**

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 48/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção (argamassa, madeiras, portas, fechaduras, forro, divisórias e prego), conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 13/11/2020, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro, nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 13/11/2020 às 09h:00min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 05/11/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8026 – e-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) ou [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo-PR, 04 de novembro de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO

DIRETOR SUPERINTENDENTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 23 de 27

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Natural do Município de Toledo –  
COMPHCAN

Toledo, 03 de novembro de 2020.

Comunicado

**Assunto: Conselheiros Suplentes**

Informamos os nomes dos Conselheiros Suplentes nomeados conforme relação abaixo:

- Sra. Lúcia Vieira (Secretaria Municipal da Educação);
- Sra. Cleonice Dumke (Museu Histórico Willy Barth);
- Sra. Melissa Mareth da Costa (Museu Histórico Willy Barth);
- Sra. Lilian Queli Ferreira Cardoso (Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento).

Paulo Jorge Silva de Oliveira  
Presidente do Conselho



### ERRATA - EDITAL N. 001 DE CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL FEITO EM CASA – EDITAL CULTURAL – FASE DE HABILITAÇÃO

O Comitê esclarece que a proponente “Rosangela Pcheidt Clivatti” apresentou duas propostas diferentes em seu nome, e por um erro de digitação seu nome está listado apenas uma vez na publicação do Diário Oficial nº 2.747/2020 (página 21) na condição de Habilitado, situação equivocada e justificada nesta ocasião:

Rosangela Pcheidt clivati (Espaço Musical) - Habilitado
Rosangela Pcheidt clivati (Coral Sicoob) - Inabilitado

Para demais dúvidas e esclarecimentos estamos a disposição pelo e-mail [comiteculturalaldirblanc@gmail.com](mailto:comiteculturalaldirblanc@gmail.com) e pelo telefone (45) 3378-4548 ou (45) 3055-1287.

Toledo/PR, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,  
**Comitê Cultural Aldir Blanc de Toledo**

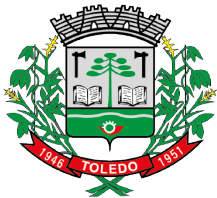
 <https://www.toledo.pr.gov.br/covid/aldirblanc>

 [comiteculturalaldirblanc@gmail.com/](mailto:comiteculturalaldirblanc@gmail.com/)

 [cmpctoedopr20202021](https://www.facebook.com/cmpctoedopr20202021)

 [@cmpctoledo/](https://www.instagram.com/cmpctoledo/)





### EDITAL N. 001 DE CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL FEITO EM CASA – EDITAL CULTURAL

#### FASE DE HABILITAÇÃO

O COMITÊ CULTURAL ALDIR BLANC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2020 publicado em Órgão Oficial Municipal nº 2.712/2020, apresenta a listagem referente a fase de RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO, sendo:

Nome Completo ou Razão Social.	Situação
Agenario Bento Cabral	Inabilitado
Alexsander Tavares	Inabilitado
Aparecida maria dos santos bezerra (Cida Maria e Zé Francisco)	RECURSO DEFERIDO
Cesar Roberto Bohrer	Inabilitado
Cleide Mara Valadão de Lima	RECURSO DEFERIDO
Cleilson de souza gonçalves	Inabilitado
Douglas Teixeira	RECURSO DEFERIDO
Edimar Aparecido de Pádua (individual)	Inabilitado
Edinei Souza e Silva	RECURSO DEFERIDO
Eduardo Luiz Fernandes Braga	RECURSO DEFERIDO
Elisabeth Maria Friedrich (Atelier Beth Maria)	Inabilitado
Empório Santa Maria Entretenimento Ltda	Inabilitado
Joenir Antonio Milan	RECURSO DEFERIDO
Jonas Cirilo Martins (individual)	Inabilitado
Justino Philippsen (Grupo Som Três)	Inabilitado
Katia Kabroski Andrioli	Inabilitado
Letícia Broetto Fernandes	RECURSO DEFERIDO
Lucas Kulkamp Chagas	RECURSO DEFERIDO
Marcelo Eduardo Rodrigues	Inabilitado
Mayra de Fátima Gmash (Circo da alegria)	Inabilitado
Michelle Aparecida da Fonseca	Inabilitado
Paulo Alves da Silva	Inabilitado
Pixain Of Gang – Rafael Ludvig (individual/dupla)	RECURSO DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 26 de 27

Rafael Meneghini	RECURSO DEFERIDO
Renan Cassiano dos Santos	RECURSO DEFERIDO
Rosângela Pcheidt Clivatti (Coral Sicoob)	RECURSO DEFERIDO
Ronaldo Cassiano dos Santos	RECURSO DEFERIDO
Sibert Bochs Junior	Inabilitado
Tania Regina Piazzetta (Circo Atico)	RECURSO DEFERIDO
Torao Takada	RECURSO DEFERIDO
Vilmar Cardoso Wogles Junior	Inabilitado
Vilson Jose Boufleuher (Musical Lu e Vilson)	RECURSO DEFERIDO
Vitoria de Lucimar Sperb (dupla)	RECURSO DEFERIDO

O Comitê apreciou os RECURSOS suscitados e manteve a situação de inabilitação aos proponentes que não se manifestaram, sendo estes impossibilitados de apreciação em FASE DE SELEÇÃO (item 8.1, b) conforme previsto no referido Edital.

Para demais dúvidas e esclarecimentos estamos a disposição pelo e-mail [comiteculturalaldirblanc@gmail.com](mailto:comiteculturalaldirblanc@gmail.com) e pelo telefone (45) 3378-4548 ou (45) 3055-1287.

Toledo/PR, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,  
**Comitê Cultural Aldir Blanc de Toledo**

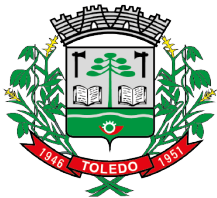
 <https://www.toledo.pr.gov.br/covid/aldirblanc>

 [comiteculturalaldirblanc@gmail.com/](mailto:comiteculturalaldirblanc@gmail.com/)

 [cmpctoedopr20202021](https://www.facebook.com/cmpctoedopr20202021)

 [@cmpctoledo/](https://www.instagram.com/cmpctoledo/)





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 05 de Novembro de 2020

Edição nº 2.751

Página 27 de 27

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.